



## PORTARIA IMT Nº 20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a representação docente no Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo da Universidade de São Paulo (IMT-USP).

A Diretora do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo (IMT-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de 02 (dois) representantes docentes no Conselho Deliberativo do IMT, e seus respectivos suplentes, processar-se-á, em uma única fase, **no dia 19 de dezembro de 2017, das 9h00min às 16h00min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 9º e 10 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Artigo 2º** - Serão eleitos 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, cujos mandatos terão validade de dois anos, de acordo com o §4º do Art. 4º do Regimento do IMT.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no IMT.



**§1º** – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§2º** – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 4º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por:

I – Prof. Dr. Ronaldo Cesar Borges Gryscek (presidente);

II – Debora Formenti;

III – Juliana Spilla V. F. A. de Freitas.

**Parágrafo único** – A Comissão Eleitoral será também a responsável pela mesa eleitoral da votação convencional.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º** - As candidaturas serão registradas, mediante vinculação titular-suplente, nos termos do inciso I do art. 221 do Regimento Geral da USP na Divisão Técnica Acadêmica do IMT, Sala 008, Térreo, Prédio I, no período de **21/11/2017 a 07/12/2017 das 9h00 às 16h00**, através de requerimento dirigido a Diretora do IMT.

**§1º** - As candidaturas serão deferidas pela Diretora do IMT no dia 08/12/2017 e serão divulgadas por e-mail a todos os eleitores no dia 11/12/2017.

**§2º** - Os recursos serão aceitos até 24 horas após a divulgação da lista de candidaturas deferidas e serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

**§3º** - A ordem das chapas nas cédulas será definida pela ordem de registro de candidatura.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA



**Artigo 6º** - A Divisão Técnica Acadêmica do IMT encaminhará aos eleitores, no dia 19 de dezembro de 2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 8º** - O processo eleitoral realizar-se-á mediante as seguintes normas:

- I - cada eleitor poderá votar em até duas chapas;
- II – será garantido o sigilo dos votos;
- III - sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria;
- IV- apuração imediata do pleito pela Comissão Eleitoral, através do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

### DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 9º** - A votação convencional a que se refere o art. 1º desta Portaria será realizada no dia 19 de dezembro de 2017, das 9h00min às 16h00min, na Divisão Técnica Acadêmica, sala 008, térreo do Prédio I.

**Artigo 10** – A votação convencional seguirá as seguintes normas:

- I - o presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- II - a identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença;
- III - não será permitido o voto por procuração;
- IV – sob nenhuma circunstância será permitido voto além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria;



V – apuração da votação convencional será realizada após o término da apuração da votação eletrônica, em sessão pública, pela mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 11** – Serão consideradas eleitas as 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 12** - Em caso de empate nas eleições, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente de maior idade.

**Artigo 13** – O resultado será proclamado imediatamente após a apuração e será imediatamente divulgado por e-mail a todos os eleitores, sendo publicado na página do IMT no dia 20/12/2017.

**Parágrafo único** - Recursos poderão ser apresentados até 24 horas após a proclamação do resultado e serão decididos, de plano, pela Diretora.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral, da qual constará data da eleição, número de eleitores e o número de votantes, com a especificação da quantidade que se utilizou de cada modo de votação (eletrônico/convencional), apuração e resultado final, bem como quaisquer ocorrências dignas de registro.



**Artigo 15** - Encerrado o trabalho eleitoral, todo o material a ele pertencente será conservado pela Divisão Técnica Acadêmica do IMT pelo prazo de trinta dias.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora do IMT.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Ester Cerdeira Sabino  
Diretora  
Instituto de Medicina Tropical de São Paulo